



LEI Nº 1012/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra, medindo 376,08M2 (trezentos e setenta e seis metros e oito centímetros quadrados) localizada em Jardim Bela Vista, com frontando-se, de frente com a futura praça, de fundos com a rua Onze e nas laterais com a dita praça.

Parágrafo Único - O objeto da presente desafetação de área pública se destina à construção de uma Igreja Católica para a Comunidade de Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Julho de 1986.

CUSTAS Cr\$ 357,01

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
1ª Zona - Sede, Cal. G. N. Almeida e C. ...
Eliabeth Bergamini - Escritório ...
REGISTRO ...
Nº 2.065 ... nº 41
Fis. 116
Apresentado no dia 11 de 02 de 1986
Livro B- 7 nº 963 de ordem
Livro C- ... de ordem
[Assinatura]
Praça Pedro Feijó Rosa nº 101 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

